



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1298

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 4
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 6
SASSOM	Pág: 24
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 25
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 30
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 31
Vigilância Epidemiológica	Pág: 36
Vigilância Sanitária	Pág: 39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 - cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 693

(seiscentos e noventa e três)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Senhor ROBERTO ALVES DE LUCENA, Ex-Deputado Federal e atual Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente.

Autor: VEREADORES DA 18ª LEGISLATURA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Senhor ROBERTO ALVES DE LUCENA, Ex-Deputado Federal e atual Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 18 de abril de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 15/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – M P DA CONCEIÇÃO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 068/2023 – Série “SNL”, de 10 de abril de 2023.

2 – M P DA CONCEIÇÃO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 237/2023 – Série “Y”, de 10 de abril de 2023.

3 – M P DA CONCEIÇÃO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 238/2023 – Série “Y”, de 30 de março de 2023.

4 – MAETE AGRO S.A.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 287/2023 – Série “Y”, de 05 de abril de 2023.

5 – MAETE AGRO S.A.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 311/2023 – Série “Y”, de 05 de abril de 2023.

Presidente Prudente, 18 de abril de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 16/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – SUEBER DE MELLO DOS SANTOS.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 335/2023 – Série “Y”, de 19 de abril de 2023.

Presidente Prudente, 19 de abril de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023
OBJETO: aquisição de material para manutenção de bens imóveis, Pregão Eletrônico 47/2023, figurando como licitante adjudicatária: VIVIAN MAIA NOVAIS (Rua João Zini nº 50, Residencial Portal Dos Nobres, Mirandópolis/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de Abril de 2023
Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1298

Página 7

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 47/2023- aquisição de material para manutenção de bens imóveis, figurando como licitante adjudicatária: VIVIAN MAIA NOVAIS (Rua João Zini nº 50, Residencial Portal Dos Nobres, Mirandópolis/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de Abril de 2023

João Donizete Veloso dos Santos - Secretário(a) Municipal de Administração



Outros atos

ATA PE 11/2023 – instalação, retirada, e substituição de calhas e rufos RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011-2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 24 de fevereiro de 2023, ano VI – Edição 1260, **Processo Administrativo nº 31.331/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ 35.418.596/0001-29 – RUA JOSÉ MOACIR MAGNANELLI, 37, RESIDENCIAL PADREA MAX, RANCHARIA SP – item 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. 1.500 METROS LINEARES - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO – 530.000,00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. 1.500 METROS LINEARES - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACABAMENTO**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, processo administrativo 31.331/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de



Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto. Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º - O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º - Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º - A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º - Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º - Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º - A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.



Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 011/2023 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 011/2023.

Presidente Prudente, 17 de março de 2023.

BRENO ERBELLA CASARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA PE 13/2023 – aquisição de materiais de expediente
P Z CASTELLO LTDA
DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
LETICIA RAFAELA DE SOUZA CORREA SANTOS
DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013-2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 01 de março de 2023, ano VI – Edição 1263, **Processo Administrativo nº 31.3695/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **P Z CASTELLO LTDA**. CNPJ 32.563.695/0001-06 – RUA PIAUÍ, 65, VILA MOIMAZ, BIRIGUI SP – item 03 – pilha pequena – 3000un – 1,55; item 04 – pincel atômico – 1200un – 1,35; **DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**. CNPJ 34.886.460/0001-80 – AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 31-49, CENTRO, PRESIDENTE EPITÁCIO - SP – item 01 – livro ata – 300un – 10,40; item 05 – pasta plástica c grampo – 1000un – 1,68; item 06 – pilha média – 360un – 4,80; item 08 – pilha palito – 10.000un – 1,45; item 10 – grampeador 26/6 – 200un – 9,60; **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**. CNPJ 09.943.233/0001-10 – AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255, JARDIM MONTE CARLO, ANDARAÍ PR – item 12 – cola bastão – 240un – 2,23; item 19 – borracha branca macia – 1000un – 0,26; item 20 – pincel atômico – 1200un – 1,49; **LETICIA RAFAELA DE SOUZA CORREA SANTOS** – CNPJ 35.651.342/0001-56 – item 02 – bateria 9 volts – 100un – 6,00; **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**. CNPJ 47.860.599/0001-05 – item 09 – pasta sanfonada – 300un – 25,45; item 13 – pincel atômico – 100cx – 2,41; item 15 – caneta esferográfica – 160cx – 0,87; item 16 – caneta esferográfica – 60cx – 0,87; item 17 – caneta esferográfica – 80cx – 0,87, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, processo administrativo 31.369/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas,



fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º - O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 013/2023:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 013/2023 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 013/2023.

Presidente Prudente, 22 de março de 2023.

BRENO ERBELLA CASARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA PE 32/2023 – aquisição de leite fórmula infantil SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 13 de março de 2023, ano VI – Edição 1273, **Processo Administrativo nº 32.255/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA. CNPJ 59.225.268/0001-74 – AVENIDA JANIO QUADROS DR, 150, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP – item 01 – fórmula infantil em pó para lactantes – 468un – 18,80; item 02 – fórmula infantil em pó – 300lt – 19,60, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, processo administrativo 32.255/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no



Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de



substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços serão os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 032/2023 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 032/2023.

Presidente Prudente, 31 de março de 2023.

BRENO LUIS ERBELLA CASARI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA PE 36/2023 – aquisição de rações para cães e gatos
RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA
REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036-2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 15 de março de 2023, ano VI – Edição 1273, **Processo Administrativo nº 32.294/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA. CNPJ 46.018.023/0001-24 – RUA CLARA NUNES, 161, JARDIM DO PAÇO, SOROCABA SP – item 01 – ração para cão adulto – 1500kg – 7,50; REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA. CNPJ 06.878.489/0001-47 – item 02 – ração para cão filhote – 700kg – 10,28; item 03 – ração para gato filhote – 1000kg – 15,70; item 04 – ração para gato adulto – 1200kg – 12,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS (CÃES E GATOS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, processo administrativo 32.294/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as



especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;



b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 036/2023:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;



e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 036/2023 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 036/2023.

Presidente Prudente, 05 de abril de 2023.

BRENO ERBELLA CASARI SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA PE 39/2023 – aquisição de materiais para copa e cozinha

ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Ass. Social**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Ass. Social, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº **039-2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 21 de março de 2023, ano VI – Edição 1277, **Processo Administrativo nº 32.333/2023**, RESOLVE registrar os preços da ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA. CNPJ 36.688.418/0001-80 – RUA ANGELO CALABRETTA, 389, VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE SP * item 01 – copo descartável para café – cx- 30cx – 97,70; item 02 – copo descartável p água – 100cx – 80,90; item saquinho para cachorro quente – 100un – 4,73; item colher descartável – 500´c – 1,95; item 05 – prato descartável – 5cx – 105,60; item 06 – garfo descartável para sobremesa – 500pc – 1,960; item 07 – pano de prato – 500un – 2,80; item 08 - saquinho de papel para pipoca tam p1 – 100pc- 14,16; item 09 – guardanapo de papael – 1000un – 1,13; item 11 – caixa plástica – 30un – 26,38; item 12 – cx plástica – 30un – 72,00; item 13 – caixa plástica – 30un – 121,00; item 14 – 300rl – 3,35; item 15 – prato descartável – 500pc – 500 pc, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPO E COZINHA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023, processo administrativo 32.333/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço



registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º - O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 033/2023:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 039/2023 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 039/2023.

Presidente Prudente, 10 de abril de 2023.

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL



SASSOM

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Julgamento e classificação de propostas



SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS

EXTRATO DE JULGAMENTO

CARTA CONVITE Nº 01/2023 (Processo Administrativo nº 03/2022) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SASSOM PELA REDE CREDENCIADA DE PRESTADORES

Os membros da comissão permanente de licitações do SASSOM **julgaram vencedora** a empresa **VILA SISTEMAS LTDA.**

Presidente Prudente, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SASSOM

Rua Reverendo Coriolano, 1386 - VI Dubus - CEP: 19015-070
diretoria@sassompp.sp.gov.br - F. 18 - 3902-7720
www.sassompp.sp.gov.br
Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente SASSOM

Decreto Nº 34.136 de 6 de abril de 2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 19.942/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM	
Unidade	01.01	Direção e Coordenação	
Classificação	10.302.0116.2.126.00		
Ficha	001	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Ficha	002	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Ficha	005	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00
Ficha	006	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 510.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2023.

Município de Presidente Prudente, 6 de abril de 2023.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Édino de Oliveira Simões
Presidente do SASSOM

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.180/2023

*Exonera, a pedido, Técnico em
Segurança do Trabalho.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.693, de 12 de abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de abril de 2023, o Senhor **ALESSANDRO ANTONIO TAGLIARI FEBA** do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.117/2023

Dispõe sobre a alteração de destinação de área próxima ao Distrito Industrial de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para a condição de “Bem de Uso Comum do Povo” a área de 103.685,71 metros quadrados, constante da matrícula nº 62.907, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.012, de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 344/2023

Em 19 de abril de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.576, de 7 de fevereiro de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **VERA LUCIA BUENO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1994, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 10.830-8, PIS/PASEP: 1.704.830.921-9, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 16 de março de 2023;
- II -** sexta parte, a partir de 23 de agosto de 2016.

Tornar sem efeito a Portaria nº 305/2023.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345/2023

Em 19 de abril de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.024, de 30 de janeiro de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **VERA LUCIA ANDRADE SANTOS**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 24 de julho de 1995, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11.908-3, PIS/PASEP: 1.210.551.378-8, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 26 de fevereiro de 2023;
- II -** sexta parte, a partir de 4 de março de 2022.

CUMPR A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
DNPM CFEM	19/04/2023	2.932,40

Presidente Prudente, 19 de Abril de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

TELEFONICA BRASIL S/A
RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 510 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1303.315.1
Auto N.º: 2.349 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 2.280,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

JOAO AUGUSTO RIBEIRO
RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 450 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1604.301.1
Auto N.º: 2.348 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 693,00UFM Dt. Notif.: 29/03/2023

-----Tablet-----

APARECIDO ROBERTO CALDEIRA
RUA NERIDINA PEREIRA DUQUE ESTRADA, 111 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref.Cadastral: 26.3.1.1918.270.1
Auto N.º: 2.347/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 460,28 UFM Dt. Notif.: 16/02/2023

YUITI ISHIDA
RUA GABRIEL OCTAVIO DE SOUZA, 250 - JARDIM PAULISTA
Ref.Cadastral: 26.4.2.201.309.1
Auto N.º: 2.346/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 726,00 UFM Dt. Notif.: 20/03/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **19 de Abril de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

SEBASTIAO ISIDORO DE ASSIS

TRAVESSA BORGES, 55 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.516.409.2

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 550 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 560 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.335.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 570 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 580 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.355.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA EUGÊNIO FERNANDES, 460 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA EUGÊNIO FERNANDES, 470 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

tablet

JULIA IYOKO WATANABE

RUA MAX BOUDIN, 296 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.517.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIA IYOKO WATANABE

RUA MAX BOUDIN, 320 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.517.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX DE CASTRO E SOUZA

RUA VICTÓRIO GAVA, 120 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1001.537.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERWIN MARCOS GERBASI

AVENIDA ANA JACINTA, 2.598 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1407.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ORLANDO MIGUEL DOS SANTOS

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 374 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

FRANCISCA ADAIAS AGUIAR ANDRADE

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 394 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.266.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no

NEY NAKAE ASO

RUA AMADEU AMARAL, 50 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.408.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

CELSON KENJI NISHIYAMA

TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 44 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1618.190.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel desocupado.

M TOLEDO ADMIN E PARTICIPACAO LTDA EPP

TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 43 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1819.293.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no

JOAO LUIZ RESENDE

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1.438 FDS - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1819.343.2

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **19 Abril de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

NAIR FONSECA MEDEIROS

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 182 - JARDIM PAULISTA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1716.112.1

Auto N.º: 2.350 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 04/04/2023

FAUSTINO CASTANGE

RUA HEITOR GRAÇA, 759 - VILA IOLANDA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1303.233.1

Auto N.º: 2.383 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 03/03/2023

-----Tablet-----

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref.Cadastral: 26.4.1.711.345.1

Auto N.º: 2.354/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 266,04 UFM Dt. Notif.: 16/02/2023

JOAO BAPTISTA GARCEZ NETTO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.890 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1314.299.1

Auto N.º: 2.356/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 363,00 UFM Dt. Notif.: 20/03/2023

MARIO LUIZ PERETTI

RUA RUI BARBOSA, 722 - VILA OCIDENTAL
Ref.Cadastral: 26.4.5.311.100.1

Auto N.º: 2.351/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 20/03/2023

ORESTES ABRUCEZZI

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 417 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref.Cadastral: 30.4.5.1518.426.1

Auto N.º: 2.357/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 10/02/2023

REGIANE CRISTINA ROSSETI

RUA ISABEL ARTERO, 133 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref.Cadastral: 25.2.4.111.42.1

Auto N.º: 2.373/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 24/01/2023

DENILSON ICHIKAWA

RUA ISABEL ARTERO, 300 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref.Cadastral: 25.2.4.413.114.1

Auto N.º: 2.369/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 24/01/2023
Auto N.º: 2.371/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 24/01/2023

SONIA MEIRI HATSUE ABENO DE MAMBRO

RUA MARIA RAMOS POLONI, 84 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref.Cadastral: 25.2.4.416.60.1

Auto N.º: 2.363/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 25/01/2023

ARGEMIRA DA SILVA

RUA DOS ABACATEIROS, 233 - JARDIM SÃO GABRIEL
Ref.Cadastral: 26.3.2.103.174.1

Auto N.º: 2.375/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 394,50 UFM Dt. Notif.: 23/03/2023

MARCELA DELLAPIAZZA AFONSO BACCO

RUA GURGEL-DR, 817 - CENTRO
Ref.Cadastral: 26.4.5.612.157.1

Auto N.º: 2.361/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 15/03/2023

JOSE CARLOS GONCALVES FRANCISCO

RUA JOAQUIM NABUCO, 470 - CENTRO
Ref.Cadastral: 26.4.5.618.317.1

Auto N.º: 2.359/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 15/03/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **18 de Abril de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

GEOVANA SANTOS PRACHEDES DA SILVA

RUA AMADEU PAULO HORTA, 452 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.702.324.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRINEU SESTI FILHO

RUA ULYSSES RAMOS DE CASTRO, 258 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.903.66.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LLPP INCORPORACAO LTDA

RUA JOSE ANTONIO DOS REIS, 379 - BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO
Ref. Cadastral: 31.1.1.911.1000.1

PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EXECUTADA PROXIMO A ÁREA PÚBLICA NO PARQUE FURQUIM E EXECUTAR REPARO NA VIA PÚBLICA DANIFICADA PELA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS NO LOCAL (PRAZO 10 DIAS)

----- tablet -----

GISELE DE LIMA RODELLA CASTRO

RUA ELISEU ÁLVARES, 527 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS GUSTAVO SOUZA SANTOS

RUA ELISEU ÁLVARES, 515 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.320.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ELISEU ÁLVARES, 509 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IVONE SANTONI

RUA ELISEU ÁLVARES, 407 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.433.1

Retirar troncos e galhos da calçada, deixando-a livre.

FRANCISCA PINHEIRO DA COSTA

RUA JOAQUIM TOFANELLI, 185 ANTIGO Nº 181 - JARDIM SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1709.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Fazer limpeza geral no imóvel.

ADELINO YUKIO BABATA

RUA LINDOLFO LOURENÇO RUIZ, 151 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1911.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JOSE RAMOS

RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 195 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1204.191.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATO ANDRE CALDEIRA

TRAVESSA RUI BARBOSA, 61 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.703.159.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE LUIZ PORTO

RUA SALIM MACRUZ, 485 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.414.324.1

Retirar restos de móveis da calçada, deixando-a livre.

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA SALIM MACRUZ, 432 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.512.487.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROGERIO TOLEDO SOLLER

RUA SALIM MACRUZ, 516 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.512.547.1

Retirar restos de móveis da calçada, deixando-a livre.

VALDECI SOLA E MARCOS ANTONIO M. GARDIN

RUA SALIM MACRUZ, 229 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.519.210.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IZABEL ALVES DE LIMA

RUA SALIM MACRUZ, 174 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.619.359.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AGENOR CABRERA FRANDOLICE

RUA SALIM MACRUZ, 210 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.619.395.1

Retirar restos de móveis da calçada, deixando-a livre.

EDIMARCO ANTONIO DA SILVA

RUA SALIM MACRUZ, 330 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.619.515.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA PRODOMO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 580 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.47.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA AMALIA GUAZI GONZAGA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 586 EX N.1338 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MARIA DA SILVA

RUA JOÃO ZAMBERLAN, 197 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.309.327.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DE BROTAS SANTOS DE SOUZA

RUA JOÃO ZAMBERLAN, 204 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.310.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE BROTAS SANTOS DE SOUZA

RUA JOÃO ZAMBERLAN, 210 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.310.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAUMA CONSTRUÇÕES LTDA

RUA DOMINGOS MATHEUS, 200 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.2.1600.650.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DENILSON ICHIKAWA

RUA ISABEL ARTERO, 300 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.413.114.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VANESSA MARIA MAZZARO DE OLIVEIRA ORRIGO

RUA JOÃO HALDA, 456 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO YUKIO MORIMOTO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 45 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.357.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO YUKIO MORIMOTO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 39 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOFIA LISSANDRA DE SOUZA ZAMPIERI

RUA DAS TIPUANAS, 164 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.901.430.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENI MATSIKO OICHI TSUNO

RUA MARIANO PEREIRA DOS SANTOS, 169 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.810.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANTONIO CALDEIRA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.299 EX 1203 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.703.117.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GERSON FILITTO JUNIOR

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 1.058 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref. Cadastral: 30.1.5.1215.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MARIA PEREIRA DO CARMO

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 360 Ex 10 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1517.15.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **19 Abril de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 087/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0612/2022, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 19 de abril de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 088/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) ELENA MARIA DOS SANTOS da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0500/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 19 de abril de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 089/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARA REGIANE RANGEL da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0614/2022, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 19 de abril de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0732/2023-SPP Data de Protocolo: 27/03/2023 CEVS: 354140616-863-002865-1-6 Data de Validade: 27/03/2023 Razão Social: YARA MARTINS ORTIGOSA LEONARDO CNPJ/CPF: 39492144883 Endereço: DOZE DE OUTUBRO, 1696 sala 03 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-000 UF: SP Resp. LEGAL: YARA MARTINS ORTIGOSA LEONARDO CPF: 39492144883 Resp. Técnico: YARA MARTINS ORTIGOSA LEONARDO CPF: 39492144883 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176576 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4157/2022-SPP Data de Protocolo: 13/12/2022 CEVS: 354140616-863-003010-1-9 Data de Validade: 13/12/2022 Razão Social: VICTORIA ROMANINI BRAMBILLA CNPJ/CPF: 39629363860 Endereço: Rua JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 590 B Vila Tazitsu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: VICTORIA ROMANINI BRAMBILLA POGETTI CPF: 39629363860 Resp. Técnico: VICTORIA ROMANINI BRAMBILLA POGETTI CPF: 39629363860 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176.564 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0887/2023-SPP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-865-000788-1-6 Data de Validade: 03/04/2023 Razão Social: MARIANA P. DE VASCONCELOS CNPJ/CPF: 33.225.312/0001-52 Endereço: Rua REVERENDO CORIOLANO, 1410 SALA 32 JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-500 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA PEREIRA DE VASCONCELOS CPF: 36879559824

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0714/2023-SPP Data de Protocolo: 24/03/2023 CEVS: 354140616-865-000929-1-6 Data de Validade: 03/04/2024 Razão Social: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA CENTRAL LTDA CNPJ/CPF: 15.195.056/0002-05 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1470 SALA 03 Vila do Estádio Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-090 UF: SP Resp. LEGAL: SUZAN DE FÁTIMA GIOLO CPF: 30255334800 Resp. Técnico: SUZAN DE FÁTIMA GIOLO CPF: 30255334800 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 17042 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2667/2022-APP Data de Protocolo: 19/07/2022 CEVS: 354140616-472-001607-1-7 Data de Validade: 11/04/2024 Razão Social: VICTOR AUGUSTO BARRETO SILVA ME CNPJ/CPF: 26.209.769/0001-08 Endereço: Rua MENDES DE MORAIS, 1927 VILA PAULO ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19046-070 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR AUGUSTO BARRETO SILVA CPF: 35605355813

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0565/2023-APP Data de Protocolo: 14/03/2023 CEVS: 354140616-472-002158-0-5 Data de Validade: Razão Social: AUTO POSTO PRUDENTE ESTRELA LTDA CNPJ/CPF: 48.223.600/0001-45 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 6758 Jardim Maracanã Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-400 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS PAULO ALVES PIRES CPF: 25474843828

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de o estabelecimento não estar em funcionamento e sem previsão para inauguração

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0674/2023-SPP Data de Protocolo: 21/03/2023 CEVS: 354140616-865-000060-1-7 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/CPF: 44.860.740/0001-73 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 700 BLOCO - E VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA CPF: 77894154849 Resp. Técnico: DEBORAH CRISTINA GONÇALVES LUIZ FERNANI CPF: 15880136850 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:21.352-F UF:SP Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO ASSUMPTÃO DE FREITAS CPF: 03158145863 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:4595F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0348/2023-SPP Data de Protocolo: 14/02/2023 CEVS: 354140616-863-003166-0-1 Data de Validade: Razão Social: LONG HEALTH - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/CPF: 37.965.406/0001-19 Endereço: Rua SÃO BENTO, 269 SALA ESCRITORIO 04 Jardim Petrópolis Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-380 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILLA MESQUITA SAMPAIO GIOVANNINI CPF: 20641459823 Resp. Técnico: CAMILLA MESQUITA SAMPAIO GIOVANNINI CPF: 20641459823 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183870 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de a atividade econômica estar errada mas já foi feita uma nova solicitação com atividade correta.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0064/2023-SPP Data de Protocolo: 25/01/2023 CEVS: 354140616-865-001003-1-5 Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: PABLO MONTANO DA SILVA CNPJ/CPF: 44903416879 Endereço: Rua JOÃO GONÇALVES FOZ, 885 SALA 3 Jardim Marupiara Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-050 UF: SP Resp. LEGAL: PABLO MONTANO DA SILVA CPF: 44903416879 Resp. Técnico: PABLO MONTANO DA SILVA CPF: 44903416879 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:308.208-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0604/2023-SPP Data de Protocolo: 16/03/2023 CEVS: 354140616-865-000232-1-3 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: MARIA CHRISTINA NOGUEIRA RAINHO CNPJ/CPF: 01469574829 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 874 7º ANDAR - SALA 72 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CHRISTINA NOGUEIRA RAINHO CPF: 01469574829 Resp. Técnico: MARIA CHRISTINA NOGUEIRA RAINHO CPF: 01469574829 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:10.102 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0790/2023-SPP Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 354140616-863-002536-1-8 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: UNIMED DE PRES PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.863.959/0006-30 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3295 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: NILVA GALLI CPF: 01767236840 Resp. Técnico: FABIO ROSSETTO LEÃO CPF: 27399329877 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143334 UF:SP Resp. Técnico: MARILDA DESCIO OCANHA TOTRI CPF: 00804751838 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.959 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO SALA FERRO CPF: 38859215889 CBO: 225103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:162195 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0857/2023-APP Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 354140616-472-000108-1-2 Data de Validade: Razão Social: KINKAS ARTIGOS PARA FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 01.870.092/0001-23 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 1288 VILA INDUSTRIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-380 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO RAMOS CPF: 05232099833

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de a atividade econômica estar incorreta

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0543/2023-SPP Data de Protocolo: 13/03/2023 CEVS: 354140616-865-000770-1-1 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0033-28 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 BLOCO VII VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: MARIA JOSE ALVAREZ ROSA CPF: 26608843828 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:19.870 UF:SP Resp. Técnico: ALINE CAROLINE LOPES CAMPOS CPF: 70991430182 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:51022 UF:SP Resp. Técnico: EUZEBIO BALBO BRAGA CPF: 31546831860 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:79.068-F UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO FERREIRA JOSUE CPF: 22226607854 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:78076 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0890/2023-APP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-471-000335-1-0 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: WILLIAM SAÇA LTDA CNPJ/CPF: 00.641.429/0001-68 Endereço: Rua ANTÔNIO GRAÇA, 49 VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-580 UF: SP Resp. LEGAL: WILLIAN SAÇA CPF: 32565072805

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0723/2023-SPP Data de Protocolo: 27/03/2023 CEVS: 354140616-865-000941-1-0 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: ALVES RIBEIRO NEUROPSICOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 45.806.597/0001-02 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 SALA 312 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA ALESANDRA ALVES RIBEIRO CPF: 03094363970 Resp. Técnico: PAULA ALESANDRA ALVES RIBEIRO CPF: 03094363970 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/10844 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0865/2023-SPP Data de Protocolo: 31/03/2023 CEVS: 354140616-863-002875-1-2 Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: FREIXO DE BARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/CPF: 40.014.970/0001-60 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 2270 ANEXO B VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ AUGUSTO FREIXO DE BARROS CPF: 73450855891 Resp. Técnico: JOSÉ AUGUSTO FREIXO DE BARROS CPF: 73450855891 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41.007 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0785/2023-APP Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 354140616-472-000716-1-7 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 04.806.390/0001-42 Endereço: Rua JOÃO GOETZ, 926 VILA GUAÍRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO CPF: 77982495834

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1678/2021-SPP Data de Protocolo: 20/05/2021 CEVS: 354140616-206-000008-1-7 Data de Validade: 17/04/2024 Razão Social: LIMP-LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 00.446.092/0001-38 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 1671 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-011 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIA ROSÂNGELA DOS SANTOS GARCIA CPF: 05884778856 Resp. Técnico: CARLOS AUGUSTO DE LIMA CPF: 22510359827 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04471354 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0455/2023-SPP Data de Protocolo: 03/03/2023 CEVS: 354140616-206-000008-1-7 Data de Validade: 17/04/2024 Razão Social: LIMP-LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 00.446.092/0001-38 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 1671 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-011 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE GARCIA SILVA CPF: 41989355803 Resp. Técnico: CARLOS AUGUSTO DE LIMA CPF: 22510359827 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04471354 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0882/2023-APP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-562-000462-1-3 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: CHAMPATINA LTDA CNPJ/CPF: 44.786.233/0001-37 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 1146 Vila Dubus Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELA VILELA BEZERRA DE OLIVEIRA CPF: 40722603800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0880/2023-APP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-562-000462-1-3 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: CHAMPATINA LTDA CNPJ/CPF: 44.786.233/0001-37 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 1146 Vila Dubus Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA VILELA DE OLIVEIRA CPF: 11995472808

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0881/2023-APP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-562-000462-1-3 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: CHAMPATINA LTDA CNPJ/CPF: 44.786.233/0001-37 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 1146 Vila Dubus Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELA VILELA BEZERRA DE OLIVEIRA CPF: 40722603800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0852/2023-APP Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 354140616-472-002165-1-8 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: 50.072.324 ANTONIO JOEL ADABO CNPJ/CPF: 50.072.324/0001-03 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 174 BOX 06 Vila Nova Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-270 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA JULIA ADABO PAVUENOS DE ROSA CPF: 29119323824

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0727/2023-APP Data de Protocolo: 27/03/2023 CEVS: 354140616-561-003954-1-2 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: ANDRELAINE DOS SANTOS 37199974809 CNPJ/CPF: 45.981.186/0001-45 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 174 BOX 01 Vila Nova Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-270 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRELAINE DOS SANTOS CPF: 37199974809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0605/2023-APP Data de Protocolo: 16/03/2023 CEVS: 354140616-561-004130-1-1 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: 49.932.709 AMAURI XAVIER DE SOUZA CNPJ/CPF: 49.932.709/0001-14 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 726 LETRA A Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-061 UF: SP Resp. LEGAL: AMAURI XAVIER DE SOUZA CPF: 06205147874
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0679/2023-SPP Data de Protocolo: 22/03/2023 CEVS: 354140616-960-001805-1-3 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: LUCAS MARQUES OMORI 48300124802 CNPJ/CPF: 38.283.069/0001-42 Endereço: Rua JOSÉ CLARO, 76 LETRA A VILA JESUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-010 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS MARQUES OMORI CPF: 48300124802
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0904/2023-APP Data de Protocolo: 04/04/2023 CEVS: 354140616-561-003919-1-3 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: TAKATA E SHINMI - BAR E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.118.026/0001-55 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1385 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: CLÁUDIO MASAITI TAKATA CPF: 78087651804

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0901/2023-APP Data de Protocolo: 04/04/2023 CEVS: 354140616-472-001405-1-1 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: POSTO AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 48.809.784/0001-20 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 832 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA CPF: 08634703940

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0532/2023-SPP Data de Protocolo: 10/03/2023 CEVS: 354140616-477-000245-1-1 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: JOB FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF: 08.999.353/0001-59 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, 756 SALA A VILA ARISTARCHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-221 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO ONOFRE BRACALE JÚNIOR CPF: 04433532800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0533/2023-SPP Data de Protocolo: 10/03/2023 CEVS: 354140616-521-000474-1-4 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: BRACALE E ARMAZÉNS GERAIS LTDA CNPJ/CPF: 04.648.550/0001-72 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, 756 Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-221 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO ONOFRE BRACALE JÚNIOR CPF: 04433532800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0531/2023-OPP Data de Protocolo: 10/03/2023 CEVS: 354140616-493-000091-1-3 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: J O B PRUDENTE FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF: 04.646.664/0001-83 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, 756 B Vila Aristarcho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-221 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO ONOFRE BRACALE JÚNIOR CPF: 04433532800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4025/2022-SPP Data de Protocolo: 25/11/2022 CEVS: 354140616-863-001480-1-6 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: USINA ALTO ALEGRE S/A CNPJ/CPF: 48.295.562/0011-08 Endereço: Fazenda ALTA FLORESTA, S/Nº RURAL DISTRITO DE AMELIÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19140-000 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DE OLIVEIRA PARDO CPF: 27479283814 Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO DE ANDRADE BEZERRA CPF: 80281079900 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:91.748 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0886/2023-SPP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-863-003193-1-7 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: LONG HEALTH - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/CPF: 37.965.406/0001-19 Endereço: Rua SÃO BENTO, 269 SALA ESCRITORIO 04 Jardim Petrópolis Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-380 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILLA MESQUITA SAMPAIO GIOVANNINI CPF: 20641459823 Resp. Técnico: CAMILLA MESQUITA SAMPAIO GIOVANNINI CPF: 20641459823 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183870 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0883/2023-SPP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-863-001396-1-0 Data de Validade: 11/04/2024 Razão Social: FERNANDO JOSÉ FORTUNATO CNPJ/CPF: 06202821850 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1425 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO JOSÉ FORTUNATO CPF: 06202821850 Resp. Técnico: FERNANDO JOSÉ FORTUNATO CPF: 06202821850 CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64.294 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3476/2022-APP Data de Protocolo: 29/09/2022 CEVS: 354140616-561-004070-1-1 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: JAGUI SUSHI LTDA CNPJ/CPF: 46.709.612/0001-59 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1047 TERREO. Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME RODRIGUES PINHA CPF: 44818121843

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0712/2023-APP Data de Protocolo: 24/03/2023 CEVS: 354140616-562-000426-1-7 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: RJL COMÉRCIO DE PIZZAS LTDA. CNPJ/CPF: 40.500.776/0001-95 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 1067 Cidade Universitária Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL OTAVIO GOMES BARBOSA CPF: 42001992890

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0713/2023-APP Data de Protocolo: 24/03/2023 CEVS: 354140616-562-000426-1-7 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: RJL COMÉRCIO DE PIZZAS LTDA. CNPJ/CPF: 40.500.776/0001-95 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 1067 Cidade Universitária Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL OTAVIO GOMES BARBOSA CPF: 42001992890

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3765/2022-SPP Data de Protocolo: 01/11/2022 CEVS: 354140616-863-003129-1-6 Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: DERMATOLOGIA VB LTDA CNPJ/CPF: 48.468.465/0001-06 Endereço: Rua JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 590-c Vila Tazitsu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: VICTORIA ROMANINI BRAMBILLA POGETTI CPF: 39629363860 Resp. Técnico: VICTORIA ROMANINI BRAMBILLA POGETTI CPF: 39629363860 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176.564 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0120/2023-SPP Data de Protocolo: 17/02/2023 CEVS: 354140616-872-000012-1-0 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0041-38 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, s/n EST.RAIMUNDO M. KM 15 MONTALVÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19110-010 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: HELIOMAR DE ALCÂNTARA PAVÃO FILHO CPF: 99529971320 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143336 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2395/2022-SPP Data de Protocolo: 20/06/2022 CEVS: 354140616-871-000045-1-0 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: CLÍNICA DE CUIDADOS PALIATIVOS INTEGRALE LTDA NPJ/CPF: 41.041.367/0001-30 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 6120 Parque Higienópolis Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-575 UF: SP Resp. LEGAL: MARÍLIA CAMPOS ALFARO CPF: 31123947805 Resp. Técnico: MARIA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO GUEDES CPF: 42391377487 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:59.165 UF:SP Resp. Técnico: BÁRBARA LOPES ACORSE CPF: 37020704867 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:155961 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4238/2022-SPP Data de Protocolo: 16/12/2022 CEVS: 354140616-871-000045-1-0 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: CLÍNICA DE CUIDADOS PALIATIVOS INTEGRALE LTDA CNPJ/CPF: 41.041.367/0001-30 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 6120 Parque Higienópolis Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-575 UF: SP Resp. LEGAL: MARÍLIA CAMPOS ALFARO CPF: 31123947805 Resp. Técnico: MARIA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO GUEDES CPF: 42391377487 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:59.165 UF:SP Resp. Técnico: BÁRBARA LOPES ACORSE CPF: 37020704867 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:155961 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0690/2023-SPP Data de Protocolo: 23/03/2023 CEVS: 354140616-863-000431-1-7 Data de Validade: 03/04/2024 Razão Social: CLINICA MACEDO LTDA CNPJ/CPF: 08.415.680/0001-16 Endereço: WASHINGTON LUIZ, 874 sala 12 1 andar Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: CLÁUDIO LÚCIO DE MACEDO CPF: 82565112815 Resp. Técnico: CLÁUDIO LÚCIO DE MACEDO CPF: 82565112815 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:30668 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0861/2023-SPP Data de Protocolo: 31/03/2023 CEVS: 354140616-865-000928-1-9 Data de Validade: 10/04/2024 Razão Social: ALICE BERNARDI BRAGA CNPJ/CPF: 30983423822 Endereço: JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 373 SALA 07 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: ALICE BERNARDI BRAGA CPF: 30983423822 Resp. Técnico: ALICE BERNARDI BRAGA CPF: 30983423822 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:140850-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0860/2023-SPP Data de Protocolo: 31/03/2023 CEVS: 354140616-865-000928-1-9 Data de Validade: 10/04/2024 Razão Social: ALICE BERNARDI BRAGA CNPJ/CPF: 30983423822 Endereço: JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 373 SALA 07 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: ALICE BERNARDI BRAGA CPF: 30983423822 Resp. Técnico: ALICE BERNARDI BRAGA CPF: 30983423822 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:140850-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0884/2023-SPP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-863-001870-1-1 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS CNPJ/CPF: 33487112825 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1425 SALA B CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS CPF: 33487112825 Resp. Técnico: MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS CPF: 33487112825 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143408 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0617/2023-SPP Data de Protocolo: 17/04/2023 CEVS: 354140616-865-000063-1-9 Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: BRASILIA DOS SANTOS ROCHA CNPJ/CPF: 03906363805 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 311 3º AND - SL - 304 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: BRASILIA DOS SANTOS ROCHA CPF: 03906363805 Resp. Técnico: BRASILIA DOS SANTOS ROCHA CPF: 03906363805 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/10.667 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0938/2023-SPP Data de Protocolo: 11/04/2023 CEVS: 354140616-865-000867-1-1 Data de Validade: 17/04/2024 Razão Social: CLÍNICA DE PSICOLOGIA PENSARE LTDA. CNPJ/CPF: 36.415.500/0001-31 Endereço: Rua GENERAL OSÓRIO, 679 Vila Machadinho Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-630 UF: SP Resp. LEGAL: LÍGIA AZEVEDO FERNANDES DE SOUZA CPF: 32998599869 Resp. Técnico: LÍGIA AZEVEDO FERNANDES DE SOUZA CPF: 32998599869 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:107007 UF:SP Resp. Técnico: ROSANGELA BEZERRA ZARDO WEHBE CPF: 28572462856 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:77172 UF:SP Resp. Técnico: SANDRA REGINA GONÇALVES ASSEF CPF: 06990256800 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:78.081 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0885/2023-SPP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-863-000242-1-0 Data de Validade: 03/08/2023 Razão Social: MARY MARTINS NERY CNPJ/CPF: 59573686600 Endereço: WASHINGTON LUIZ, 1535 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: MARY MARTINS NERY CPF: 59573686600 Resp. Técnico: MARY MARTINS NERY CPF: 59573686600 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:75.473 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0433/2023-SPP Data de Protocolo: 28/02/2023 CEVS: 354140616-865-000836-1-5 Data de Validade: 17/04/2024 Razão Social: DENISE ALVES ESTEVES CNPJ/CPF: 34406919856 Endereço: CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3700 SOBRELLOJA 16 Jardim Bongiovani Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: DENISE ALVES ESTEVES CPF: 34406919856 Resp. Técnico: DENISE ALVES ESTEVES CPF: 34406919856 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06157801 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0423/2023-SPP Data de Protocolo: 28/02/2023 CEVS: 354140616-865-000836-1-5 Data de Validade: 17/04/2024 Razão Social: DENISE ALVES ESTEVES CNPJ/CPF: 34406919856 Endereço: CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3700 SOBRELLOJA 16 Jardim Bongiovani Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: DENISE ALVES ESTEVES CPF: 34406919856 Resp. Técnico: DENISE ALVES ESTEVES CPF: 34406919856 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06157801 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3846/2022-APP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-561-000174-1-8 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: ANDRÉ DENARI ELIAS - ME CNPJ/CPF: 58.436.429/0001-06 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 754 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ DENARI ELIAS CPF: 09750634802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0877/2023-SPP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-863-002291-1-3 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: EDUARDO VINICIUS MENDES RONCADA LTDA CNPJ/CPF: 13.686.405/0001-77 Endereço: Rua FRANCISCO GOMES, 75 SALA 901/902 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-780 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO VINÍCIUS MENDES RONCADA CPF: 00858814900 Resp. Técnico: EDUARDO VINÍCIUS MENDES RONCADA CPF: 00858814900 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131885 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0876/2023-SPP Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 354140616-863-002291-1-3 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: EDUARDO VINICIUS MENDES RONCADA LTDA CNPJ/CPF: 13.686.405/0001-77 Endereço: Rua FRANCISCO GOMES, 75 SALA 901/902 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-780 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO VINÍCIUS MENDES RONCADA CPF: 00858814900 Resp. Técnico: EDUARDO VINÍCIUS MENDES RONCADA CPF: 00858814900 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131885 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0757/2023-APP Data de Protocolo: 28/03/2023 CEVS: 354140616-561-000383-1-8 Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: JOSIAS DE SOUZA LIMA - SORVETES - ME CNPJ/CPF: 07.173.116/0001-71 Endereço: Rua ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 712 PARQUE CEDRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-180 UF: SP Resp. LEGAL: JOSIAS DE SOUZA LIMA CPF: 78017718853

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0741/2023-APP Data de Protocolo: 28/03/2023 CEVS: 354140616-472-000683-1-4 Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: ALTINO SEBASTIÃO DA SILVA CNPJ/CPF: 04.744.748/0001-50 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1850 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: ALTINO SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 36334235834

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0269/2023-APP Data de Protocolo: 23/03/2023 CEVS: 354140616-472-002092-1-0 Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: FLORICULTURA SUSY MEILY LTDA CNPJ/CPF: 45.689.259/0001-20 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2097 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: SUSY MEILY IWASAKI SANTANA CPF: 49559842900

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0551/2023-APP Data de Protocolo: 13/03/2023 CEVS: 354140616-472-002045-1-0 Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: MANAUARA AUTO POSTO LTDA CNPJ/CPF: 00.618.358/0001-82 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 808 Jardim Eldorado Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA CPF: 08634703940 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0356/2023-SPP Data de Protocolo: 15/02/2023 CEVS: 354140616-863-003167-1-7 CEVS: 354140616-863-003167-1-7 CEVS: 354140616-863-003167-1-7 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: BALISARDO & CARLUCCI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 34.285.491/0001-86 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 2248 C Vila Malaman Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA BALISARDO BORDINASSI CPF: 33534927800 Resp. Técnico: CAMILA BALISARDO BORDINASSI CPF: 33534927800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106955 UF:SP Resp. Técnico: CAIO CESAR ROSS CARLUCCI CPF: 38013060896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:spcd101302 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0356/2023-SPP Data de Protocolo: 15/02/2023 CEVS: 354140616-863-003167-1-7 CEVS: 354140616-863-003168-1-4 CEVS: 354140616-863-003167-1-7 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: BALISARDO & CARLUCCI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 34.285.491/0001-86 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 2248 C Vila Malaman Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA BALISARDO BORDINASSI CPF: 33534927800 Resp. Técnico: MILENA ROSS CARLUCCI CPF: 43043701895 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:141076 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0492/2023 Data de Protocolo: 08/03/2023 CEVS: 354140616-464-000105-1-0 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: DENTAL ODONTHOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 25.189.029/0003-56 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 834 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-051 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DE LOURDES OLIVARES THOMAZ CPF: 55911188953 Resp. Técnico: BEATRIZ LEMOS CPF: 44208640871 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:131.338 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0107/2023 Data de Protocolo: 13/01/2023 CEVS: 354140616-561-003798-1-6 Data de Validade: 17/04/2024 Razão Social: JAMILSON LEANDRO BANDEIRA CARDOSO 31244989843 CNPJ/CPF: 42.787.585/0001-81 Endereço: Avenida BRASIL, 1321 Vila Jesus Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-030 UF: SP Resp. LEGAL: JAMILSON LEANDRO BANDEIRA CARDOSO CPF: 31244989843

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0107/2023-APP Data de Protocolo: 23/01/2023 CEVS: 354140616-472-002149-1-4 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: TOP 22 CLASSIC CONVENIENCIA LTDA CNPJ/CPF: 45.689.793/0001-36 Endereço: Avenida VEREADOR AURELINO COUTINHO, 2337 Jardim Alto da Boa Vista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-360 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO PEDRO ALCANTARA PARRON SILVA CPF: 46373091821

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0926/2023-SPP Data de Protocolo: 06/04/2023 CEVS: 354140616-864-000375-1-6 Data de Validade: 11/01/2024 Razão Social: GRUPO MASTELLINI LTDA CNPJ/CPF: 11.082.876/0007-36 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1370 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 Resp. Técnico: AMANDA ASSEF FERREIRA CPF: 39999196802 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:35602 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA CRISTOVÃO CATTANEO CPF: 22045666832 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:12765 UF:SP Resp. Técnico: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48556 UF:SP Resp. Técnico: UERVERTON DA SILVA FERNANDES ROCHA CPF: 47147979800 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:53829 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0252/2023-APP Data de Protocolo: 06/03/2023 CEVS: 354140616-109-000154-1-5 Data de Validade: 13/04/2024 Razão Social: LUCIMARA AUGUSTO PINTO CNPJ/CPF: 36.542.172/0001-34 Endereço: Rua FRANCISCO DRIMEL, 61 Vila Flores Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19040-340 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIMARA AUGUSTO PINTO CPF: 11717744869

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0925/2023-SPP Data de Protocolo: 06/04/2023 CEVS: 354140616-864-000375-1-6 Data de Validade: 11/01/2024 Razão Social: GRUPO MASTELLINI LTDA CNPJ/CPF: 11.082.876/0007-36 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 1370 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 Resp. Técnico: AMANDA ASSEF FERREIRA CPF: 39999196802 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:35602 UF:SP Resp. Técnico: JADER MASTELLINI ANSELMi CPF: 31701039893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48556 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4035/2022-APP Data de Protocolo: 29/11/2022 CEVS: 354140616-105-000013-1-7 Data de Validade: 10/04/2024 Razão Social: UEPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.094.563/0001-00 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2874 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO SERGIO BETINARDI CPF: 10640972861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 20
de abril de 2023
08:34:04

